ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº 1311/97

INSTITUI O PROGRAMA ESPECIAL DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES INTEGRANTES DA EQUIPE DE TRABALHO DO PROJETO "BAIRRO LIMPO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído o programa Especial de Auxílio Alimentação destinado ao fornecimento de refeições diárias aos servidores municipais, diretamente no local de trabalho.

Parágrafo Primeiro: Serão beneficiados pelo programa ora instituído, somente os servidores municipais, em número aproximado de vinte, que prestam serviço no Projeto Bairro Limpo, oriundo do Projeto SOS Butiá.

Parágrafo Segundo: Os servidores deverão manifestar-se formalmente, aderindo ao programa e autorizando o respectivo desconto.

ARTIGO 2º - Para a execução do programa objeto da presente Lei, o município celebrará contratos com entidade fornecedora de alimentação coletiva, mediante licitação na forma de CONVITE.

ARTIGO 3º - O município procederá ao desconto mensal de 7% (sete por cento) do custo direto da refeição, nos vencimentos do servidor, em conformidade ao parágrafo primeiro do artigo 2º do Decreto nº 05/91.

ARTIGO 4º - O auxílio refeição fornecido pelo município não tem natureza salarial, não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, não constituindo base de incidência de contribuição previdenciária ou do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço e nem se configura como rendimento tributável ao trabalhador.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 24 de julho de 1997.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 24 de julho de 1997.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração